



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Leodato Marques

1

PROJETO DE LEI Nº /2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O
MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, O
INSTITUTO SORRISO LEGAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É declarado como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, o INSTITUTO SORRISO LEGAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.822.442/0001-77, entidade de natureza não governamental, autônoma, e sem fins lucrativos, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2013.

Leodato da Conceição Marques
Vereador – 1º Vice-Presidente CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Leodato Marques

2

Justificativa ao Projeto de Lei nº _____, de 16 de outubro de 2013.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O INSTITUTO SORRISO LEGAL, é uma Organização Não Governamental (ONG) para fins não econômicos, de natureza privada, sem fins lucrativos ou político partidário, constituído de conformidade com a ata lavrada em 21 de janeiro de 2009, nos termos da lei civil com prazo indeterminado de duração.

O INSTITUTO SORRISO LEGAL tem como objetivos promover o desenvolvimento humano do município e da região; criar instrumentos que viabilizam a melhoria e qualidade de vida das crianças e uma saúde com qualidade; sensibilizar a sociedade civil para os programas sociais voltados à saúde pública, promover projetos educacionais e culturais voltados às comunidades de baixa renda; fazer em todos os municípios em forma de parcerias, junto às secretarias de saúde, a prestação de serviços médicos ambulatoriais, para diagnóstico de crianças com deformidades faciais e posteriormente realizar as cirurgias de correção; contactar e contratar profissionais competentes da área de saúde para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo todas as especialidades médicas; além de atender as crianças com deformidades lábio leporinas o programa possa desenvolver todo o lado social visando às necessidades das mesmas; celebrar convênios, contratos e acordos com organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, visando a consecução de seus objetivos sociais; manter relações com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, acordos e quaisquer outras formas de cooperação com vistas à difusão cultural, a promoção humana e contratação de mão de obra especializada; estabelecer que as cirurgias de correção de deformidades faciais serão realizadas no hospital; realizar procedimentos nas seguintes especialidades e/ou atividades: - atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Leodato Marques

3

complementares; – atividade odontológica; – atividade de fonoaudiologia; – atividades de profissionais da nutrição; – atividade de enfermagem; – atividades de apoio a educação (pedagogo); – atividade de fisioterapia.

Em razão do exposto, rogamos aos colegas que, após o trâmite regimental, se dignem de aprovar o presente Projeto de Lei em apreço.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2013.

Leodato da Conceição Marques
Vereador – 1º Vice-Presidente CMM